



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 18.170.674/0001-08

PARECER JURÍDICO

Interessado: CPL da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

Assunto: Licitação; Dispensa de Licitação nº 2900-16

A Comissão Permanente de Licitação requer parecer desta Assessoria Jurídica acerca de possibilidade de contratação direta, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para a locação do imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, 1.170, Centro, Brasil Novo-PA, de propriedade da Srª ANA LUCIA LEITE DE FREITAS, portadora da RG nº 2726267, inscrita no CPF Nº 463.059.472-87, destinado ao funcionamento do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, estando FUNDAMENTADA LEGALMENTE no: Art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93

Informa o Secretário de Trabalho e Promoção Social que o imóvel é plenamente adequado as atividades a serem prestadas pelo CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo Local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, sendo este imóvel como o mais apropriado para a instalação do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

É o relatório.

Para o deslinde da questão, impõe-se a análise dos Arts. 24, X, da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

I - razão da escolha do imóvel;

II - justificativa do preço.

No caso em tela, foram cumpridos os requisitos, pois o Secretário de Trabalho e Promoção Social justificou a escolha do imóvel que segundo avaliação prévia feita por engenheiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 18.170.674/0001-08

civil desta prefeitura, o mesmo atende as finalidades da administração em especial as atividades do CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo o imóvel de boa localização, instalações e estado de conservação.

Em face ao exposto e, uma vez presentes os pressupostos autorizados que a Lei requer para a pretendida contratação direta por dispensa de licitação, está Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente ao pleito solicitado.

Observe-se que, segundo o disposto no citado Art. 26, referida dispensa deverá ser comunicada, dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condições para a eficácia dos atos.

Brasil Novo/Pá, 01 de fevereiro de 2016.

JUNIOR LUIZ DA CUNHA

Assessor Jurídico
OAB/PA: 15.432